

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Pregoeira Titular Sr^a. **Ana Paula Dias Carvalho**, nomeada pela Portaria nº. 3.073, de 17/01/2022 e a Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 4.333/2022 de 17/01/2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 18 de Junho de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a execução dos serviços constante no subitem 2.1, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **05/07/2022** as **08h00** até as **08h00min** do dia **18/07/2022**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h00min** até as **09h00min** do dia **18/07/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as **09h00min** do dia **18/07/2022**

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Lidianópolis.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Lidianópolis e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas a Pregoeira através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7. – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

1.8. – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto Srº. Dhiego Francisco Rohling Torres**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis.**

2.2 – O presente processo é de suma importância para atender a demandas das secretarias, onde os serviços do objeto mantem a frota de veículos do Município de Lidianópolis, sempre em boas condições, e mantendo o fluxo de trabalhos dos servidores.

2.3 - A presente licitação a ser realizada por LOTES, se justifica por estar os itens agrupados por tipo de veículos, evitando realizar o serviço em locais distintos para o mesmo veículo, uma vez que este fracionamento de serviços poderá causar danos aos bens móveis, bem como colocar em discussão a garantia de outros reparos no mesmo veículo, além de aumentar o prazo de finalização do serviço total, prejudicando diretamente os serviços deste Município.

2.4 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.5 – O preço máximo desta licitação é de **R\$: 24.900,42 (Vinte e quatro mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos).**

2.6 – Como nenhum Item do objeto ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o princípio da Lei Complementar nº 147/2014, artigo nº 48 – I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Lidianópolis e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

4.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02.

4.5 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão ou impedimento que tenha sido aplicada por esta Administração.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

4.6 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **Anexo V**.

4.7 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9, da lei nº 8.666/93. **Anexo V**.

4.8 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital. **Anexo V**.

4.9 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade ao Art. 32, da Lei nº 8.666/93. **Anexo V**.

4.10 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo V**.

4.11 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.12 – Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

4.13 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.14 - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

4.15 – O Município de Lidianópolis não se responsabilizará pelo extravio de envelopes que sejam remetidos para endereço diverso do indicado no preâmbulo deste Edital ou recebidos após a data e horário nele estabelecidos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 56/2022

Processo de Compras nº 56/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Os licitantes **DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA**, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até 08h00m do dia 18 de julho de 2022), quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, conforme item 12 deste Edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

Edital.

7.7 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.11.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 7.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 – Os documentos deverão ser enviados via correio em dois envelopes separados (proposta e habilitação, sendo que os documentos de habilitação deverão seguir a ordem do item 12.1.1 a 12.1.4), em até 2 (dois) dias úteis após o término do certame, sob pena de inabilitação.

7.14 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1 – A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando o Sistema BLL.

8.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **04 (Quatro) meses**, consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.4 – A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA, poderá ser elaborada conforme modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada por e-mail (licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com ou lidianopolislicitacao@gmail.com), somente APÓS A MESMA SER DECLARADA VENCEDORA. Podendo também ser encaminhada via correio ou ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura, a empresa vencedora do(s) item(s)/lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

8.4.1 - no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **anexo VI**.

8.4.2 – Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias.

8.5 – O Município de Lidianópolis não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.7 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** cotado.

9 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

9.1 – Conforme o artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3 – Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Nos termos do Art. 36 do decreto Federal 10.024/19, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Nos termos do Art. 37 do Decreto Federal 10.024/19, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

11.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

11.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de habilitação**, através de declaração constante no **Anexo VI**.

11.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar da licitação que é **exclusiva** para MEI, ME ou EPP.

11.4 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir** dos benefícios previstos em lei.

11.5 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

11.6 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 12.1.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.7 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

11.8 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – Após o envio das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.10 – Caso a proponente vencedora não envie os documentos exigidos no **subitem 11.9** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

11.11 – Até a assinatura do Contrato ou Termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **12.1.1** à **12.1.4**, analisados pela Pregoeira e Comissão de Apoio. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no item 6.5 deste edital, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02(dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

a) Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no art. 32 da Lei 8666/93:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o**

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

12.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**)

f) **Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento, nos termos do art. 108, I, da Lei nº 061/93(Código Tributário Municipal).**

f) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**)

12.2 – Os documentos relacionados nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 deverão constar no Envelope de Habilitação.

12.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

12.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

12.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

12.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.

12.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

12.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Pregoeira e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

13.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

13.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

13.3 – Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra,

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

13.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

14 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

14.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

14.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados no setor de protocolo ou através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, licitacaolidianopolis2015@gmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. O Município de Lidianópolis não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

14.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por e-mail à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto

15 – RECURSOS

15.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

15.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis–PR, ou através dos e-mails licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, licitacaolidianopolis2015@gmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com, para que, no prazo estabelecido do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

15.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Caso a decisão da pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

15.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 12.1.1 a 12.1.4, do edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 – O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.4 – A pessoa que assinar ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

17.5 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **17.2**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.6 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O objeto deste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Lidianópolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

18.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

19.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Lidianópolis convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado**.

19.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

19.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

19.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

19.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

19.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

19.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

19.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Lidianópolis fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

21.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

22.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

22.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

22.4 – A **multa** será:

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e

c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

22.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

22.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

22.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

22.6 – A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 5 (cinco) anos será aplicada quando:

- I – A empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
- II – Interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

22.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.7 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o(a) gestor(a) do contrato e o(a) Secretário(a) Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

22.8 – O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.

22.9 – Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e irrevogáveis.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

dias, após a entrega a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.4 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

24.5 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24.6 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

24.7 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
731 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31019
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
192 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
193 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
733 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
222 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
739 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
252 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
741 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
261 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
275 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
283 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
298 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

299	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
309	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
330	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
331	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.004.12.782.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
479	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
504	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
522	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2129		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
527	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
538	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
547	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
555	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132		ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
578	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

585 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

597 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

604 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

612 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

619 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

626 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

635 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

650 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

71 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

93 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 56/2022

Processo de Compras nº 56/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Regulamentar e documentos complementares, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

27.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

27.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (do Decreto Federal nº 10.024/19).

29.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15 – A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

30.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)**.

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Lidianópolis, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h) Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Lidianópolis, 01 de julho de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis.

JUSTIFICATIVA: O presente processo é de suma importância para atender a demandas das secretarias, onde os serviços do objeto mantem a frota de veículos do Município de Lidianópolis, sempre em boas condições, e mantendo o fluxo de trabalhos dos servidores.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: 7.285,26 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	SERV	Caster de (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	94,03	940,33
40	SERV	Serviços de alinhamento para (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	48,74	1.949,60
100	SERV	Serviços de balanceamento por roda para (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	16,55	1.655,33
30	SERV	Cambagem (Veículos Leves) para toda frota Municipal.	91,33	2.740,00

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: 5.381,26 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	SERV	Serviços de alinhamento para (Vans e Camionetas)	60,06	600,63
30	SERV	Serviços de balanceamento por roda para (Vans e Camionetas)	20,56	616,70
30	SERV	Cambagem (Vans e Camionetas)	120,37	3.611,20
5	SERV	Caster de (Vans e Camionetas)	110,55	552,73

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: 6.845,57 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	SERV	Serviços de alinhamento para (Micro-ônibus)	79,96	3.198,40
60	SERV	Serviços de balanceamento por roda para (Micro-ônibus)	40,47	2.428,00
10	SERV	Caster de (Micro-ônibus)	121,92	1.219,17

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: 2.714,44 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	SERV	Serviços de alinhamento para (Ônibus)	81,77	817,67
30	SERV	Serviços de balanceamento por roda para (Ônibus)	41,31	1.239,30

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

5	SERV	Caster de (Ônibus)	131,49	657,47
---	------	--------------------	--------	--------

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: 2.673,89 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	SERV	Caster de (Caminhão)	131,38	656,92
10	SERV	Serviços de alinhamento para (Caminhão)	80,35	803,47
30	SERV	Serviços de balanceamento por roda para (Caminhão)	40,45	1.213,50

O Valor máximo desta licitação é de R\$: 24.900,42 (Vinte e quatro mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos).

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 04 (Quatro) meses, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços.**

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2022

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 56/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 56/2022
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio dos e-mails: lidianopolislicitacao@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis@gmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Eletrônico** nº _____/2022, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

NOME _____

DA _____

EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2022 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do pregão eletrônico nº ____/2022 – PML, instaurada pelo município de Lidianópolis, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, com detalhes e especificações constantes no edital de licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital de licitação.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 56/2022

Processo de Compras nº 56/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
34/2022

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2022, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2022.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Eletrônico).

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, ngrcompras@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

5.3 – Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f)** Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.5 – Caso a (s) peça (s) ou serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

731	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31019
-----	-----------------	--	-------

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

192	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

193	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
-----	-----------------	--	-------

733	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
-----	-----------------	--	------

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

222	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

739	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
-----	-----------------	--	-------

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

252	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
-----	-----------------	--	-------

741	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
-----	-----------------	--	-------

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

261	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

275	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

283	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

298	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

299	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
-----	-----------------	--	-------

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
-----	-----------------	--	-------

309	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
-----	-----------------	--	-----

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

330	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

331	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
-----	-----------------	--	-------

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
-----	-----------------	--	-----

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
-----	-----------------	--	-------

479	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
-----	-----------------	--	-------

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 56/2022

Processo de Compras nº 56/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
34/2022

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

491 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

498 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

504 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

513 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

522 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

527 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

538 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

547 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

555 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

573 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

578 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

585 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

597 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

604 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

612 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

619 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

626 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	---	--

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

635 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

650 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA DE GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

71 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

93 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 56/2022 Processo de Compras nº 56/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2022
---	--

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matricula

Assinatura e Matricula